

# ATENDIMENTO

#### **AOS CONTRIBUINTES SURDOS**

Disponibilizamos atendimento especializado aos contribuintes surdos no nosso Centro de Atendimento Telefónico (CAT), através do Serviin.

Este serviço permite que, através de videochamada, pelo número 12472 ou pelo portal (www.portaldocidadaosurdo.pt/), o cidadão surdo fale em Língua Gestual Portuguesa (LGP) com as respetivas intérpretes, possibilitando a tradução para o local de destino (AT).

O estabelecimento desta parceria permite aos surdos obter apoio e esclarecimento de dúvidas de âmbito tributário e aduaneiro, de segunda a sexta-feira, das 09H00 às 19H00.



novembro 2023

## **ALFÂNDEGAS**

#### **ENCOMENDAS POSTAIS**

Todas as compras de bens de fora da UE, designadamente através de sites na internet, pagam IVA (no momento da compra ou, mais tarde, no momento da entrada em território aduaneiro comunitário) e ficam sujeitas a procedimentos aduaneiros, independentemente do valor.

A logística da remessa, armazenagem e tratamento das encomendas postais, bem como da entrega da declaração aduaneira é assegurada pelos CTT, enquanto operador postal.

Ao receber a declaração, a AT verifica a documentação associada, faz o controle da mercadoria e dá a autorização de saída.

Pode verificar o estado da sua encomenda no Portal das Finanças. Na barra de pesquisa escreva encomendas postais, clique em aceder, autentique-se

- Introduza o NIF do destinatário;
- Introduza a referência da sua encomenda postal.

Caso não obtenha resultados, significa que a AT ainda não recebeu a declaração aduaneira relativa àquela encomenda, pelo que deverá contactar os CTT.



# PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES OFICIOSO

### IRS, IRC, IUC, IVA E IMT

Antes da instauração de processos de execução fiscal para cobrança de dívidas de valor inferior ou igual a 5 000 € para pessoas singulares, ou a 10 000 € para pessoas coletivas, é criado um plano oficioso de pagamento da dívida em prestações, sem prestação de garantia.

O plano é disponibilizado na área reservada do contribuinte para consulta e emissão das guias de pagamento, devendo o pagamento da primeira prestação ser efetuado no mês seguinte àquele em que for notificado o plano. As prestações são mensais, iguais e sucessivas, não podendo o seu número exceder 36 e o seu valor ser inferior 25,50 €. Ao valor de cada prestação acrescem juros de mora. A situação tributária do contribuinte é considerada regularizada com o cumprimento do plano prestacional.



## À CONVERSA COM ...

### ... O BASTONÁRIO DA ORDEM DOS PSICÓLOGOS

No passado dia 20 de outubro, sob o tema Pessoas nas Organizações: oportunidades e desafios, conversámos com Francisco Miranda Rodrigues, bastonário da Ordem dos Psicólogos Portugueses. Para ver ou rever, aceda ao canal de Youtube da Autoridade Tributária e Aduaneira.









